

RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº 08/2017

COMUNICADO Nº 01

Objeto: Serviços técnicos especializados de consultoria para a elaboração de Caderno Técnico de Referência sobre Gestão da Informação Aplicada a Mobilidade

Processo de seleção Nº: 08/2017

Programa GEF/BID: GRT/FM 14717 BR (BR G 1006)

Convênio: Mobilidade Urbana de Baixo Carbono em Grandes Cidades

Considerando pedido de esclarecimento das empresas interessadas, a Comissão Avaliadora do respectivo processo seletivo esclarece:

PERGUNTA 01:

Em relação ao Item A.8, Critérios de Avaliação das Propostas Técnica, pergunta-se:

- a. Para fins de pontuação da empresa, será considerado atestado em nome do Sócio-Diretor da empresa, que também é o responsável técnico, uma que os acervos técnicos (ARTs e CATs) registrados nos CREA e CAU são do profissional e não da empresa?

RESPOSTA:

Sim.

- b. Para pontuação da equipe técnica serão considerados somente os atestados do coordenador geral? Caso a pontuação se estenda aos demais profissionais, como será feita esta avaliação? Será necessário enviar os atestados para eles também?

RESPOSTA:

Para a avaliação da equipe técnica proposta, será avaliada a experiência dos integrantes da equipe chave, inclusive do coordenador geral. A experiência técnica de toda equipe chave indicada deve ser comprovada, contudo não necessariamente por meio de atestado registrados em conselhos de classe, conforme item A.5.4.

PERGUNTA 02:

Gostaríamos de solicitar um adiamento do prazo da entrega de pelo menos 10 dias úteis para o bom desenvolvimento do tema que é de extrema importância para a mobilidade urbana no Brasil.

RESPOSTA:

Não haverá nenhum adiamento de prazo para a entrega das propostas.

PERGUNTA 03

Existe alguma limitação/restrrição no fato de serem empresas/pessoas estrangeiras a integrar o cargo de coordenador?

RESPOSTA:

Não, no entanto o coordenador deverá estar presente no trabalho e ter a capacidade de coordenar o trabalho, ou seja, desempenhar sua função, tendo especial atenção nas interações entre as instituições envolvidas no programa tendo fluência em português.

PERGUNTA 04:

No caso de optarmos por uma pessoa de uma das empresas, cuja nacionalidade seja estrangeira, para o papel de Coordenador Geral, acham que podemos substituir o requisito de “atestado fornecido por pessoa jurídica (...)” (pág. 7) por documento equivalente internacional?

RESPOSTA:

O documento internacional apresentado deve ser equivalente ao Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e comprovar que a Proponente executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

PERGUNTA 05:

No TR (pág.5) referem que “deverão ser descritos no mínimo 1 e no máximo 10 projetos”. Estas quantidades devem ser entendidas por empresa do consórcio ou para o conjunto das empresas em consórcio?

RESPOSTA:

O limite deve ser entendido para o conjunto de empresas.

PERGUNTA 06:

No TR (pág. 8) item A.6 Proposta Financeira. " A proposta Financeira deve ser apresentada em papel com o timbre da empresa. Devem constar: razão social da empresa, endereço, nome, telefone, e-mail e cargo do representante legal." Nesse caso como deverá ser sistematizado quando a proposta é feita em conjunto, no caso de parcerias, associações e consórcios?

RESPOSTA:

Deverão ser apresentadas a qualificação de todas as componentes (razão social da empresa, endereço, nome, telefone, e-mail e cargo do representante legal).